



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

RESOLUÇÃO PPGCTI Nº 002 / 2016

Norma Complementar do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições para procedimentos dos Exames de Proficiência em Língua Inglesa.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COGNIÇÃO, TECNOLOGIAS E INSTITUIÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA),

Resolve:

CAPÍTULO 1 – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Esta norma tem como objetivo estabelecer as regras para o exame de proficiência em língua inglesa junto ao Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições, o qual representa um dos componentes curriculares e requisito obrigatório para a conclusão do curso de mestrado deste programa.

CAPÍTULO 2 – DOS EXAMES ACEITOS

Art. 2º. Serão aceitos os exames reconhecidos internacionalmente, em qualquer uma de suas modalidades:

I – Test of English as a Foreign Language (TOEFL)

II – International English Language Testing System (IELTS).

Art. 3º Serão aceitos os exames de proficiência em inglês ofertados oficialmente pelo institutos federais e universidade estaduais e federais brasileiras.

CAPÍTULO 3 – DA PONTUAÇÃO

Art. 4º. Para serem considerados proficientes em inglês, os discentes devem apresentar no mínimo as seguintes pontuações:

I – 70% (setenta por cento) da nota máxima para exames elaborados e aplicados por institutos federais e universidade estaduais e federais.

II – 60% (sessenta por cento) da nota máxima para os exames internacionais TOEFL e IELTS

CAPÍTULO 4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE

Art. 5º. Serão aceitos resultados de exames realizados até dois anos antes do seu cadastramento junto ao Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições.

CAPÍTULO 5 – DO CADASTRO

Art. 6º. É de responsabilidade do discente realizar o cadastro do resultado dos exames de proficiência na secretária do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições para aprovação em reunião do colegiado.

CAPÍTULO 6- DOS PRAZOS

Art. 7º. O cadastro dos resultados dos exames de proficiência deve ser realizado em período anterior ao cadastro de solicitação de defesa de dissertação.

§ 1º A aprovação da solicitação de defesa de dissertação fica condicionada à aprovação em reunião do colegiado do resultado do exame de proficiência.

§ 2º A aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira deverá ocorrer até a primeira semana do terceiro período letivo, contados a partir do ingresso do discente no programa de pós-graduação.

CAPÍTULO 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos dessa resolução serão deliberados pelo colegiado deste programa e, em última instância, pelos Conselhos Superiores de Ensino, Pesquisa e Extensão (ou conselhos equivalentes) da UFERSA.

Art. 9º. A presente resolução entra em vigor imediatamente após sua aprovação em reunião do colegiado deste programa.

Resolução aprovada na reunião do Colegiado em 16/09/2016.

Yákara Vasconcelos Pereira Leite
Vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e
Instituições